



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/15**

**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA/COZINHA, CAMA, MESA E BANHO**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 10 de Agosto de 2.015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas  
Praça da Bandeira, nº 276, Centro  
Cachoeira de Minas/MG

DATA: 10 de Agosto de 2.015  
HORÁRIO limite para protocolo dos envelopes: 08h45  
HORÁRIO de abertura dos envelopes: 09h

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira  
EQUIPE DE APOIO: Gilmar Aparecida Peixoto  
Luiz Gonzaga Pereira

**CLÁUSULA 01 – OBJETO**

1. 1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de utensílios para copa/cozinha, cama, mesa e banho, para manutenção das atividades dos diversos setores da Administração Pública, descritos no anexo II.

**CLAUSULA 02- DOS ANEXOS**

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV- TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

2.2 - Os Anexos III, IV, VI e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

### CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº 2.397 de 07/11/2014, sob as dotações:

**0206 .0824408012.166.339030-222;**  
**020402.1236512032.070.339030-369;**  
**020402.1236112022.175.339030-371**

**0206 .0824408012.166.449052-227;**  
**020402.1236512032.148.339030-370; e**

### CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício de 2015.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

### CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/15  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/08/2015 às 09h  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentadas sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, SALVO SE INEQUIVOCAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Preço unitário, preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

c) Indicação expressa da marca dos produtos ofertados, vedados acréscimos de expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

5.3 - Nos preços ofertados deverão obrigatoriamente estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

## **CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/15  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/08/2015 às 09hs00min  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **II - Comprovação da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, dentro da validade.
- h) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
- i) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- j) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**Obs.:** A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

### **III – Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento dos produtos ora licitados, em termos de qualidade, quantidade, transporte, prazo de entrega e demais especificações, conforme descritos nos Anexos I e II;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

### **IV – Qualificação econômico e financeira:**

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

## CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a Razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

#### CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que aprovadas os produtos cotados e atendidas as especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante vencedor, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao setor responsável que fará ou não o atesto destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) ITEM (NS) reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

#### CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação, protocolizado na recepção do Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

#### CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02/c o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

#### CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

A - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

B - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

C - Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

D - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

E - Entregar as mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

F – Fazer a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro em Cachoeira de Minas, no Almoarifado Municipal.

#### CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30(trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

#### CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93. Só será aceita a impugnação dirigida à Comissão de Licitação, protocolizada na recepção do Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

15.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 27 de Julho de 2015.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA/COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo Encarregado do Almoarifado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, a serem entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade do Município.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.1 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Nos termos do artigo 7º. da Lei 10.520/02/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.4 – As sanções estabelecidas nos itens 10.2.4 e 10.3 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30(trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto das respectivas Secretarias da Administração, referente aos produtos entregues.

**Valor da Contratação:** O valor total estimado para aquisição dos impressos e prestação dos serviços foram estimados em R\$ 75.371,00 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais), conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor (R\$) unitário médio estimado	Quantidade
01	VELA PARA FILTRO - Parede filtrante em material cerâmico microporoso. Filtragem gota a gota sem produtos químicos. Reduz impurezas em suspensão na água. Compatível com todos os filtros por gravidade do mercado.	11,73	70und
02	GARRAFA TERMICA 1 LITRO - Composição: Ampola de vidro, corpo plástico, que atendem as especificações estabelecidas pela norma NBR 13282 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. Cor escura	54,01	04und
03	PANELA DE PRESSAO - 3 litros, com dispositivos de segurança; corpo em alumínio, aprovada pelo INMETRO	54,48	05und
04	ESCORREDOR DE ARROZ - Especificações mínimas: em alumínio polido, com duas alças em alumínio e pé em alumínio com diâmetro de 45cm, nº 45	85,76	10und
05	FACA - Lamina em ao inox 4 com fio serrilhado. Cabo de polipropileno	15,33	24und
06	TORNEIRA DE FILTRO - De água, com haste para abrir fechar cor branca, medindo aprox 5x12cm	6,21	50und
07	GALAO TERMICO - Especificações mínimas: - Capacidade: 7,5 litros - Medidas do produto (mm): 188 x 298 - Medidas internas caixas térmicas (mm):147x260 - Peso liquido produto - unidade (Kg): 1,164 Com tampa removível para limpeza	80,80	02und
08	COLHER DE PAU - oval com 50 cm.	21,83	01und
09	CANECA DE ALUMINIO - mínimo 1,5litros. Com alça em polipropileno	57,66	02und
10	COPO AMERICANO	3,33	24und
11	ESCUMADEIRA - Medindo no mínimo 50cm, diâmetro mínimo de 12cm espessura mínima de 5mm, material em inox.	28,65	10und
12	PRATO FUNDO - de vidro transparente	7,00	24und
13	PANELA - Panela 18-20 cm. - 2 litros Alumínio Fundido Alta durabilidade. Com tampa e cabo Dimensões: Diâmetro: 18-20cm Altura: 8 cm. Capacidade de 2 litros.	54,50	10und
14	CESTO DE LIXO C/ tampo basculante, quadrada, em material de polipropileno resistente, capacidade mínima de 25litros, na cor vermelha.	75,70	100und
15	FACA DE CORTE P/ COZINHA - Lâmina em ao inox 6" com fio liso. Cabo de polipropileno com carbonato fixado por rebites de alumínio. Tamanho mínimo: C:330mmxL:67mmxA:17mm - cor preta	28,70	02und
16	COLHER DE SOPA - Em aço inox, medindo	3,80	24und

	aproximadamente: (19x4,3x2,1)cm (CxLxA).		
17	XICARA CAFE - composta por xícara e pires, em vidro incolor.	71,66	02dz
18	JARRA DE VIDRO - transparente, redonda, com alça, com capacidade mínima de 1,5l.	29,00	04und
19	PRATO RASO - de vidro transparente	5,66	24und
20	VASILHA DE PLASTICO - com tampa, retangular, plástico resistente, capacidade para 2 litros.	19,00	10und
21	ASSADEIRA EM ALUMINIO - formato coração - nº 02	25,13	02und
22	BOTA BRANCA - Reforçado com borracha nitrílica branca e antiderrapante. Numero 37	73,66	05par
23	COADOR DE PANO (FLANELA) - para coar café, estrutura em plástico injetado, filtro em malha ou flanela 100% algodão, tamanho G.	11,20	62und
24	TOALHA DE MESA FLANELADA - em plástico, rolo de 30mx1,38 de largura. Estampas variadas.	38,00	10und
25	GARFO EM INOX - de mesa, com cabo em polipropileno, na cor preta	2,60	24und
26	VASILHA PLASTICO C/TAMPA 2 LTS - redonda, cor clara, plástico resistente	22,06	05und
27	ASSADEIRA ALUMINIO PEQUENA - redonda, mínimo de 20cm diâmetro, com furo no meio.	83,33	01und
28	CAIXA TERMICA - mínimo de 26 litros, alça rígida e escamoteavel, com reversível função bandeja, com termômetro, na cor azul. Contendo na embalagem procedência e identificação, selo INMETRO	220,30	01und
29	BACIA DE PLASTICO PEQUENA - Bacia plástica redonda reforçada, 11 litros, plástico resistente - a embalagem dever conter dados de procedência e identificação.	35,33	20und
30	ACUCAREIRO - com pá, em aço inox. Modelo arredondado. Tamanho mínimo: 9x13x11cm	73,33	02und
31	RELOGIO DE PAREDE - redondo - dimensões aproximadas:27x26x4cm, em material plástico, analógico, com bordas na cor preta.	19,50	04und
32	BANDEJA DE INOX GRANDE - tamanho mínimo 43x43cm	76,28	02und
33	JARRA DE SUCO - Jarra com espremedor, em plástico, Possui espremedor de frutas para preparar sucos; Em plástico resistente, na cor clara, capacidade mínima de 0,5l.	21,28	02und
34	LUVA TERMICA - para forno - para trabalhos com temperatura até 250c. Com reforço de aramida 370 entre o polegar e o indicador. confeccionada em aramida;revestimento siliconizado na face interna do tecido; punho de 20cm de comprimento em tecido brim tipo sol a sol, siliconizada na cor cinza; forração descartável em matelasse (brim azul feltro) e costura em linha aramida.	27,13	10und
35	PANELA GRANDE - em alumínio fundido, 4,3 litros. Com tampa e cabo. Alta durabilidade Dimensões mínimas: (L x A x P): 27,5 x 12,5 x 27 cm	170,83	05und
36	PENEIRA - em malha de aço, 15cm diâmetro	42,66	01und
37	PRATO - de vidro transparente para bolo tamanho mínimo: 15cm diâmetro	29,50	02und
38	TABUA DE CARNE - para corte de carnes e vegetais, em material acrílico, dimensões mínimas: 40 x 33cm,	22,50	01und

	espessura de 4mm.		
39	FRONHA - motivo infantil, medindo aproximadamente 35x45cm, tecido antialérgico.	18,83	50und
40	BANHEIRA PARA BEBE - Capacidade 34L, com suporte para sabonete, cor azul e rosa, com válvula de escoamento, certificada pelo INMETRO. Dimensões mínimas: C:74cm, L: 47cm; A:25,5cm	75,00	12und
41	CAIXA ORGANIZADORA - em plástico super resistente com travas coloridas. Medidas mínimas 65x44,5x24,5cm. Capacidade mínima: 42litros	156,53	20und
42	COADOR PARA SUÇO - de metal, com cabo plástico resistente, diâmetro do coador: 14cm	26,66	02und
43	PALET - Plástico produzido em polietileno de alta densidade, liso, dimensões mínimas (100x100x14,5)cm (CxLxA), Carga estática mínima de 2000kg.	361,25	10und
44	PANELA DE ALUMINIO 3 LITROS - Dimensões do Produto (L x A x P): 25x11,5 x24cm Alta durabilidade. Com tampa e cabo	69,83	05und
45	CANECA DE PLASTICO PEQUENA - 400ml - plástico resistente	4,50	40und
46	PRATO DE PLASTICO TIPO ESCOLAR - para refeição - tamanho mínimo diâmetro: 20cm -	5,00	24und
47	PANELA DE PRESSAO 4,5L - Em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores em material atérmico e resistente, borracha de vedação. Aprovada pelo INMETRO	86,00	01und
48	LENCOL COM ELASTICO - Em tecido de algodão, antialérgico, medindo no mínimo 130x60cm, fixação do elástico em toda a extremidade, cor neutra, liso, costura reforçada, resistente a lavagem. Para berço	70,50	40und
49	BOTA DE BORRACHA N. 38 - Branca. Reforçada com borracha nitrílica branca e antiderrapante	45,00	05par
50	GARRAFA TERMICA 1,8L - De pressão, com capacidade de 1,8L, corpo em aço inox, ampola de vidro, estando de acordo com a NBR 13282, fundo de polipropileno, com tampa de polipropileno, com alça, lisa.	67,78	10und
51	CANECA DE ALUMINIO 1 LITRO - com alça em polipropileno	51,66	02und
52	CESTO EM POLIPROPILENO - para lixo, redonda, capacidade mínima de 22 litros, sem tampa. Material resistente, com dimensão mínima de: 51,5cm A e 24cm D. Cor verde	71,66	200und
53	PANELA DE ALUMINIO - Panela 16 cm. - 1,5 litros Alumínio fundido Alta durabilidade - com tampa e cabo -Diâmetro: 16 cm. -Altura: 7 cm. -Capacidade de 1,5 litros.	68,83	10und
54	SACO ESTERIL - para coleta de amostra de alimentos com capacidade de 500ml, esterilizado, com tarja e sistema de fechamento que evita posterior contaminação da amostra.	7,83	2000und
55	TIGELA EM INOX - especificações mínimas: 19cm diâmetro; 5cm profundidade para servir merenda para crianças menores 6 anos	27,45	400und
56	LIQUIDIFICADOR COM JARRA - Jarra em aço escovado. Botão de velocidade - 5 níveis; Capacidade da jarra - 1500 ml; Sobretampa (50 ml) que permite a adição	469,50	01und

	de ingredientes durante o preparo; Pés de borracha - Antiderrapantes; Botão Pulsar; Garantia: fabricação		
57	DESCASCADOR BOLEADOR 2 EM 1 - Medidas aproximadas: (16,5x3,8x0,7)cm, cor branca. Plástico resistente	15,72	10und
58	SUPORTE PARA BOBINA DE PAPEL - Especificações mínimas: Suporte para bobinas de papel em tubo de aço, com pintura eletrostática, base metálica, suporte para bobinas de até 60cm. Mínimo: 60cm	437,52	04und
59	ACENDEDOR MULTIUSO MEGALIGHTER - com designer inovador, colorido, corpo que possibilita ver a quantidade de gás. Acende fogão, velas, churrasqueira e outros	12,21	24und
60	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO - temperado, de 34cmx5cmx20cm, de 2,2 litros	102,50	04und
61	BACIA DE PLASTICO 3 LITROS - plástico resistente, devendo a embalagem conter dados de procedência e identificação.	34,25	02und
62	BACIA DE PLASTICO 4,5 LITROS - plástico resistente, devendo a embalagem conter dados de procedência e identificação.	52,50	02und
63	CAIXA TERMICA 30 LITROS - mínimo de 30 litros, alça rígida e escamoteável, com reversível função bandeja, com termômetro, na cor azul. Contendo na embalagem procedência e identificação, selo INMETRO	349,50	01und
64	FORMINHA DE GELO - Forma de Gelo, Tamanho: 29,5cm x 10,5cm x 3,5cm cor branca	13,11	02und

Cachoeira de Minas, 27 de Julho de 2.015.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/15  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/15  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_, nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555 de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 131/15, Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0\_\_\_\_  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/15  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório n.º 131/15, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/15  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(cidade)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/15  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

[licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/15**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/14**

Termo de Contrato n.º ----/15, para FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COPA/COZINHA, CAMA, MESA E BANHO para manutenção das atividades dos diversos setores da Administração Pública, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa \_\_\_\_\_

Aos --- dias do mês de ----- do ano de 2.015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º. -----, Inscrição Estadual n.º. -----, com sede na -----, n.º.-----, Bairro ----- em ----- - ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, -----, portador do CPF n.º. -----, Residente e domiciliado na -----, n.º. -----, em ----- - -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 049/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 131/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de utensílios de cozinha, cama, mesa e banho, para manutenção das atividades dos diversos setores desta Administração Pública, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º 131/15.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no anexo I do Pregão Presencial n.º 049/15, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 131/15.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

**CLÁUSULA QUARTA –DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - O fornecimento dos itens constantes dos anexos I e II do Pregão Presencial n.º 049/15, serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º. 237, Centro, no Almoxarifado Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS**

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento dos produtos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 30(trinta) dias, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, com validade vencida, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº131/15 mencionados no anexo I do referido Pregão Presencial nº 049/15, são fixos durante a vigência desta Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento nº. 2.397 de 07 de Novembro de 2.014:

**0206 .0824408012.166.339030-222;**

**0206 .0824408012.166.449052-227;**

**020402.1236512032.070.339030-369;**

**020402.1236512032.148.339030-370; e**

**020402.1236112022.175.339030-371**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1– Advertência;

10.1.2 – Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.1.4–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o Art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e das demais condições legais.

10.3 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.4 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.015.

Pela CONTRATANTE  
Carlos Augusto T. Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**(enviar pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br))**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 049/2015**

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.